

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 043/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2020

Objeto: Aquisição de Aparelho a Laser Infravermelho e instrumentais.

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Cláudio Francisco Cabral, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para Aquisição Aparelho a Laser Infravermelho e instrumentais, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Trata-se a presente Cotação de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93 (lei de licitações)**, sujeitando-se, exclusivamente as normas de compras da ACCG.

II – DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes do Contrato de Repasse – Convênio Fundo a Fundo – Portaria 1083/2019 GAB/SES/GO.

III – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Cotação a aquisição Aparelho a Laser Infravermelho e instrumentais, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

IV – GENERALIDADES

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.accg.org.br ou no Setor de Compras da ACCG.

4.2. As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico leilina.gil@haj.org.br **até o dia 13/09/2021**.

4.2.1. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seus anexos.

4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

4.4. Constituem parte integrante da presente Cotação:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Cotação.

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas no dia e até o horário definido nesta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

VI – DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail leiliny.gil@haj.org.br ou entregues no Setor de Compras da ACCG, endereço: **Rua 239, nº 206, Setor Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-070, 2º andar.**

6.2. Data para envio das propostas dia 15/09/2021.

6.3.1. As propostas recebidas após o dia indicado no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

7.1.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

7.1.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei no 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.1.8 Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.1.9 Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

7.1.10 – Documentos do responsável legal para assinatura do contrato (deverão ser enviados no momento da elaboração da minuta contratual).

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:

8.1.1 Descrição do(s) equipamento(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Prazo de entrega: Até 30 dias, ou a proposta mais vantajosa;

8.1.5 Catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.

8.1.6 A empresa deverá fornecer os dados da empresa que fará a manutenção em garantia, ou preventiva e corretiva, dos equipamentos que necessitam desses serviços, no estado de Goiás.

8.1.7 Garantia de qualidade integral de, no mínimo, 12 meses a partir da data de recebimento (atesto) pelo responsável técnico indicado pela ACCG.

8.1.7.1 **Declaração** assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir a qualquer tempo os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.

8.1.8 **Declaração** da empresa que a instalação, montagem e o treinamento operacional dos técnicos que utilizarão o equipamento, estão inclusos na proposta.

8.1.9 **Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta cotação;

8.1.10 **Declaração** expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Cumpre à Gerência de Suprimentos a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.

9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo de aquisição do equipamento que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de aquisição não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações ulteriores com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocado para assinar o contrato/ordem de compra, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

9.6 Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento relativo à aquisição do equipamento objeto da presente cotação de preços, será efetuado, 05 dias após a instalação do equipamento (quando aplicável) ou atesto do setor responsável.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, descrição técnica detalhada, lote e validade. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato/ordem de compra de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato/ordem de compra, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de compra.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

XII – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 10 de Setembro de 2021.

Leilinay Gil
Analista de Compras

Bettina Marta Magni
Gerente de Suprimentos e Infraestrutura

Cláudio Francisco Cabral
Presidente Associação de Combate ao Câncer em Goiás

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de Aparelho a Laser Infravermelho e instrumentais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição dos itens pelo valor do convênio é de R\$ 93.380,00 (Noventa e três mil, trezentos e oitenta reais).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	UN	QDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Und	01	<p>Aparelho a Laser Infravermelho 810 nanômetros, comprimento de onda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laser Comprimento de Onda 810nm (InfraVermelho); • Potência Máxima de saída 2.700 mW - ajustável; • Pulso Laser • Duração do Pulso no modo Contínuo: de 0 até 300 segundos; • Duração do Pulso no modo Pulsado: de 0.1 até 9 segundos; • Duração do Intervalo de Repetição: de 0 até 1.5 segundos; • Duração do Pulso no mode Fast Pulse: de 180 até 330 microsegundos; • Período do Fast Pulse: de 1.600 até 2.200 microsegundos de 50 em 50 microsegundos; • Duty Cycle de 10% ou 35% de 0,1 em 0,1%; • Mira a laser vermelho visível de 630 a 670 nm; • Potência da Mira ajustável de 0.05 até 0.80 mW; • Painel de Controle; • Botão de ajuste da potência; • Botão de ajuste da duração do Pulso; • Botão de ajuste do intervalor de Repetição; • Botão de Emergência; • Chave Lig-Desliga; • Teclado de selecção de parâmetros, acessórios e etc; • Display Eletroluminescente com as seguintes principais visualizações disponíveis: <ul style="list-style-type: none"> • Indicação de “Standby” ou Tratamento; • Número total de pulsos executados; • Total de energia aplicada no tratamento em curso em Joules; • Potência selecionada em mW; • Duração do Pulso escolhido em milisegundos;

		<ul style="list-style-type: none"> • Intervalo de repetição escolhido em segundos; • Indicação de Modo Normal ou Modo Fast-Pulse; • Irradiância = Potência por área (de acordo com o “spot” do laser escolhido); • Indicação do acessório em uso; • Indicação do “spot” selecionado (quando ALF em uso); • Ajustes disponíveis; • Intensidade da Mira; • Intensidade dos sons emitidos pelo equipamento; • Seleção de idiomas; • Seleção da lente em uso (quando em uso ALF de TTT); • Pedal para controle dos disparos; • Conexão padrão SMA para endoprobes; • Autokey para seleção do acessório (“delivery”) escolhido; • “Interlok Key” chave para segurança; • Ponto de proteção tipo POAG - (Equipotential Earthing System); • Voltagem automática 90-240VAC, 50-60Hz automatic 150W; • Fonte de alimentação “Medical Grade” automática e estabilizada para melhor segurança; • Acompanha mala para transporte e manual em português; • Dimensões e Peso do Console • Peso 6.5 +/- 0.5Kg; • Dimensões: 110 X 320 X 310 + 5mm • Instalação e treinamento; <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento. 2. Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; 3. Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 02 dias para todos os após a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário; 4. Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; 5. Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; 6. É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição
--	--	--

			<p>completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.</p> <p>7. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001</p>
02	Und	01	<p>Pinça Flexível p/ Corpos Estranhos D= 7FR, C+ 40 CM (Urologia)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite. • O item deverá ter registro válido na ANVISA;
03	Und	01	<p>Pinça Flexível p/ Biopsia D= 7FR, C+ 40 CM (Urologia)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite. • O item deverá ter registro válido na ANVISA;

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1 A empresa deverá fornecer acompanhado da proposta comercial, catálogo original ou catálogo proveniente da Internet, manual de instrução e serviço em português, com a marca e modelo fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas para cada item, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras / ACCG para análise.
- 4.2 A proposta comercial deverá constar além do equipamento, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- 4.3 A proposta comercial deverá constar de todos os dispositivos e acessórios necessários à instalação do equipamento até os pontos de energia, ou outros suprimentos, que necessitem para o perfeito funcionamento.
- 4.4 As empresas interessadas deverão obrigatoriamente mencionar em suas propostas todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.
- 4.5 Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante,

- a substituir a qualquer tempo os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.
- 4.6 Declaração de que a CONTRATADA manterá durante todo o período da prestação dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, para atendimento dos fins do objeto a ser adquirido.
- 4.7 Declaração da empresa que a instalação, montagem e o treinamento operacional dos técnicos que utilizarão o equipamento, estão inclusos na proposta.
- 4.7.1 Equipamento deverá ser instalado conforme preconiza o fabricante.
- 4.8 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta cotação;
- 4.9 A empresa deverá fornecer acompanhada da proposta comercial, catálogo original ou catálogo proveniente da Internet, manual de instrução e serviço em português, com a marca e modelo fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas para cada item, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras / ACCG para análise.